MENSAGEM Nº 20/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à aprovação de crédito especial no orçamento geral do Município, no valor de R$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), com recursos de superávit financeiro de fonte vinculada, junto à Secretaria Municipal de Saúde, repassados e aprovados através das Resoluções nºs 1104/2021 e 1127/2021, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR.

A Resolução SESA nº 1104, de 16 de novembro de 2021, instituiu o Programa "OPERA PARANÁ", para ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Logo depois, a Resolução SESA nº 1127/2021, estabeleceu as normativas e recursos financeiros para execução da 1ª Fase do referido Programa, destinando recursos financeiros no valor total de R$ 1.096.518,00 (um milhão, noventa e seis mil, quinhentos e dezoito reais), para atendimento aos usuários residentes no Município de Pato Branco, mediante termo de adesão pelo gestor local do SUS.

Sendo assim, no final do exercício de 2021, o Município recebeu uma parcela no valor de R$ 255.854,20, configurando superávit do exercício de 2021, o qual é objeto do presente Projeto de Lei. O restante do valor, correspondente a R$ 840.663,80, deverá ser recebido no curso deste exercício de 2022.

O Município de Pato Branco formalizou adesão ao Programa OPERA PARANÁ, por meio do Ofício nº 21, de 13 de janeiro de 2022 (anexo), definindo as especialidades para execução dos procedimentos eletivos, tendo o Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 04/2022 (anexa), aprovado a adesão do Município.

Sendo assim, ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

Robson Cantu

Assinado de forma digital por Robson Cantu
Dados: 2022.03.22 09:31:48 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 30/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	255.854,20
Total		**255.854,20**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	255.854,20
Total		**255.854,20**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Robson Cantu

Assinado de forma digital por Robson Cantu
Dados: 2022.03.22 09:32:01 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SESA Nº 1115/2021

Autoriza repasse financeiro na forma de incremento temporário para os municípios que possuem estabelecimentos que estão sob sua gestão (UNACOM/CACON).

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando que o gestor estadual poderá dar apoio financeiro de forma de incremento ao custeio dos serviços assistências de forma complementar.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos financeiros no valor de **R$ 15.000.000,00** (quinze milhões), na forma de incremento temporário assistencial para os Municípios que detém a gestão de seus prestadores hospitalares, que fazem serviços de oncologia, conforme ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Será utilizado como referência para definição dos valores percentuais deste incremento o valor per capita que será rateado para os municípios que possuem os serviços de oncologia em hospitais e cujo serviço são habilitados junto ao Ministério da Saúde, com seus respectivos Cadastro Nacional de Estabelecimento (CNES).

Art. 3º Como se trata de recurso temporário para cobertura de despesas de custeio dos serviços de oncologia, não há necessidade de ampliação de serviços, podendo ser objeto de gasto para quaisquer ações e serviços, desde que, seja de oncologia para o prestador definido na

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 082/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/12/2021 15:09. Inserido ao documento **252.869** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 22/12/2021 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b5b76d4540f848dd9cd5afbc096dba79**.

Resolução, tais como, pagamento de extrapolamento de serviços, apresentados pelo estabelecimento que fazem parte desta Resolução.

Art. 4º O Fundo Estadual a adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos municípios que fazem jus.

Art. 5º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2021, devendo onerar o seguinte Programa: Saude Inovadora para um Paraná Inovador.

I - Ação: Transferência de recursos para o Teto Financeiro dos Municípios.
II - Elemento de Despesas: 3341.4101
III - Fonte 100
IV - Função: 10 Sub Função: 302

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 22 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 082/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/12/2021 15:09. Inserido ao documento **252.869** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 22/12/2021 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b5b76d4540f848dd9cd5afbc096dba79**.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1115/2021

TRANSFERÊNCIA PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - ONCOLOGIA

MUNICÍPIO	CREDOR	CNES	ENTIDADE	VALOR	DADOS BANCÁRIOS CAIXA ECONÔMICA	
					AGÊNCIA	CONTA
FMS - CAMPO MOURÃO	139925	14109	Hospital Santa Casa de Misericórdia/Associação Beneficiente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia	424.892,31	0386	638-5
FMS MARINGÁ	140260	2586169 2743469	Hospital do Câncer de Maringá/Instituto de Oncologia e Hematologia Maringá SC Ltda Hospital e Maternidade Santa Rita	964.878,95 964.878,95	1546	216-0
FMS APUCARANA	131906	2439360	Hospital da Providência/Província Brasileira da Congregação Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo	607.649,67	0379	397-3
FMS LONDRINA	132248	2577623 2781859	Instituto de Câncer de Londrina Hospital Universitário Regional Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina	1.284.089,79 1.284.089,74	2731	511-7
FM FRANCISCO BELTRÃO	132005	5373190	Centro de Oncologia de Cascavel - CEONC de Francisco Beltrão - Francisco Beltrão/PR	412.539,29	0601	603-0
FMS PATO BRANCO	140367	17868	Hospital Policlínica Pato Branco SA	374.830,33	0602	433-4
FMS CURITIBA	132263	15245 15334	Hospital Evangélico de Curitiba Hospital Santa Casa/Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba	1.447.025,15 1.447.025,15	0369	232-8
		15563 15644 2384299 3075516	Hospital Infantil Pequeno Príncipe/Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro Hospital Erasto Gaertner/Liga Paranaense de Combate ao Câncer Hospital de Clínicas/Universidade Federal do Paraná Hospital São Vicente/Fundação de Estudos das Doenças do Fígado	1.447.025,15 1.447.025,15 1.447.025,15 1.447.025,15	0369	232-8

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 082/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/12/2021 15:09. Inserido ao documento **252.869** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 22/12/2021 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **b5b76d4540f848dd9cd5afbc096dba79**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**179023/2021**
Título	Resolução SESA 1115/2021
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	22/12/2021 15:21

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_1115_2021.rtf
198,53 KB

Data de publicação

22/12/2021 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	22/12/21 16:04	Nº da Edição do Diário: 11083
04/01/2022 Terça-feira	Gratuita	Rejeitada	22/12/21 16:04	

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 17

RESOLUÇÃO SESA Nº 1127/2021

Estabelece as normativas e recursos financeiros para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – "OPERA PARANÁ" e revoga a Resolução SESA nº 1.107/2021.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 desetembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que trata da adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com recursos próprios estaduais e/ou municipais;

- considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

- considerando a Resolução CIT nº 44, de 25 de abril de 2019, que define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto no 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mov. 17

- considerando o processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI, no estado do Paraná;

- considerando o compromisso previsto no Plano de Governo Estadual 2019/2022 quanto a redução do tempo de espera para a realização de cirurgias eletivas, bem como ampliação da oferta e do acesso;

- considerando a meta no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, de "Implantar Programa Estadual de Ampliação e Qualificação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos nas 22 Regiões de Saúde";

- considerando a dificuldade de acesso às consultas e exames especializados e cirurgias eletivas têm sido uma das maiores reclamações dos usuários do SUS, sendo necessário ampliar e qualificar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos por meio pactuação e operacionalização de protocolos de qualificação/requalificação e priorização;

- considerando a necessidade de qualificar a assistência e possibilitar o atendimento com equidade, integralidade e universalidade, de forma descentralizada, regionalizada e com transparência;

- considerando a pandemia pela COVID – 19, que impossibilitou a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de forma contínua, aumentando ainda mais a demanda reprimida para esses atendimentos;

- considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 230 de 09/10/2021, que aprova a adoção de padrões definidos de fluxos de acesso do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS na Rede de Atenção à Saúde - RAS para atendimento eletivo, obrigatoriedade da interoperabilidade de sistemas de regulação de acesso e as especialidades prioritárias para a realização da 01ª Etapa do Diagnóstico Regional para o Planejamento do Programa Paranaense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando os resultados da 01ª Etapa do Diagnóstico Regional para o Planejamento do Programa Paranaense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando a Deliberação CIB nº 336 de 09/12/2021, que aprova o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – "OPERA PARANÁ";

- considerando a Resolução SESA nº 1.104/2021, que institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná - "OPERA PARANÁ";

- considerando a Deliberação CIB nº 337 de 09/12/2021, que aprova a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

RESOLVE:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175
Mov. 17

Art. 1º Estabelecer as normativas e recursos financeiros para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - "OPERA PARANÁ" para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.

Art. 2º As especialidades cirúrgicas a serem contempladas para execução dos recursos da 01ª Fase do Programa estão descritas a seguir, com a seguinte ordem de prioridade:

I – sistema osteomuscular;

II – aparelho digestivo;

II – aparelho da visão;

IV – aparelho geniturinário;

V – vascular;

VI – das vias aéreas superiores e do pescoço;

Parágrafo único: poderá ser alterada a ordem de prioridade das especialidades na execução dos recursos mediante demanda reprimida e necessidade assistencial identificada pelo gestor.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados para execução do Programa serão distribuídos entre os gestores municipais e estadual de forma per capita, por município, conforme Anexo I dessa Resolução, utilizando-se como base a estimativa populacional do Tribunal de Contas da União para 2021.

§ 1º Para os municípios que possuem a gestão dos recursos federais de média e alta complexidade dos estabelecimentos de saúde localizados em seu território, o repasse se dará na modalidade fundo a fundo.

§ 2º Para os municípios cujos recursos federais de média e alta complexidade estão sob gestão estadual, será realizada contratualização pela SESA por meio da publicação de editais de chamamento público específicos.

§3º Os recursos repassados poderão ser utilizados na complementação do valor de consultas e exames para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré-operatório, do procedimento e do pós-operatório, conforme percentuais de incremento padronizados pela SESA.

Art. 4º Os percentuais de acréscimo nos valores de consultas, exames diagnósticos, do procedimento e pós operatório, utilizarão como referência o previsto no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS – Sigtap, acrescidos dos percentuais a seguir.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 17

Atendimento cirúrgico	**% de incremento para a linha de cuidado com recursos do Programa**
Cirurgia do Sistema osteomuscular	Até 150%
Cirurgia do Aparelho digestivo	Até 150%
Cirurgia do Aparelho da visão	Até 150%
Cirurgia do Aparelho Geniturinário	Até 150%
Cirurgia Vascular	Até 150%
Cirurgia do das vias aéreas superiores e do pescoço	Até 150%

§1º O custeio dos procedimentos e dos incrementos poderá ser realizado de forma tripartite, ou seja, com recursos da união, do estado e dos municípios, desde que respeitado o previsto na legislação vigente.

§2º Os percentuais de incremento apresentados nessa fase do Programa foram aprovados pela Deliberação CIB nº 337 de 09/12/2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001.

§3º Para os gestores municipais que tiverem interesse em complementar os percentuais apresentados e os valores repassados pela SESA com recursos próprios, deverão obter aprovação prévia no Conselho Municipal de Saúde – CMS.

§4º A composição dos valores de pagamento do atendimento cirúrgico eletivo será realizada considerando a linha de cuidado por especialidade, que contemplará a realização do diagnóstico, do pré-operatório, do procedimento e do pós-operatório.

§5º Ficam excluídos da relação de procedimentos cirúrgicos eletivos que podem ser aplicados os incrementos dessa Fase do Programa os procedimentos de: facectomia c/ implante de lente intra-ocular, facectomia s/ implante de lente intra-ocular e facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular rigida e pterígio.

Art. 5º Todos os procedimentos cirúrgicos eletivos custeados com recursos provenientes do Programa devem ser apresentados nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, sendo o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD de acordo com a modalidade de faturamento padronizada.

§1º Para fins de monitoramento da execução desses recursos, será disponibilizada série numérica especial de Autorização de Internação Hospitalar – AIH e Autorização de Procedimentos de Ambulatoriais – APAC pela SESA, que deverá ser utilizada por todos os gestores no momento do faturamento.

§2º Para contabilização como recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelos gestores, a saber: identificação do estabelecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 17

solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executante.

§3º Os procedimentos realizados com os recursos do Programa deverão ser adicionais ao quantitativo já previsto nos contratos assistenciais vigentes entre os gestores e os prestadores de serviços ao SUS.

Art. 6º Após 60 dias da realização do repasse do recurso para os gestores municipais será iniciado monitoramento em conjunto pela SESA, Comissões Intergestores Regionais – CIRs e Comissão Intergestores Bipartite - CIB quanto a sua execução.

§1º Caso não ocorra a execução do recurso no prazo de até 12 meses após o repasse, será solicitada a devolução do valor não utilizado.

§2º O gestor estadual poderá, a qualquer tempo e durante a vigência dessa Resolução, propor a repactuação dos limites financeiros programados ou remanejá-los, e ainda, repactuar o fluxo de regulação, visando a melhor execução do Programa, mediante nova Deliberação CIB.

§3º Os gestores municipais poderão propor repactuação para utilização dos recursos financeiros per capita, desde que respeitadas as normativas da Resolução SESA nº 1.104/2021 e dessa Resolução SESA.

Art. 7º Os gestores contemplados com os recursos da 01ª Fase do Programa deverão garantir a integralidade no atendimento do usuário dentro da linha de cuidado, com previsão do custeio da avaliação diagnóstica, pré-operatória, do procedimento cirúrgico e do pós-operatório, por meio da definição de "pacotes" quando necessário.

Art. 8° O acesso do usuário do SUS deverá ocorrer por meio de consulta médica especializada disponibilizada e agendada no Sistema de Regulação, com entrada prioritária por meio da Atenção Primária à Saúde - APS.

Art. 9º Para início dos repasses, deverá ser encaminhada Deliberação CIR e Termo de Adesão para a SESA contendo a indicação das especialidades que serão objeto de utilização do recurso do Programa por gestor, conforme modelo do Anexo II e Anexo III.

§1º Os municípios que possuem a gestão dos recursos federais de média e alta complexidade dos prestadores localizados em seu território deverão encaminhar Termo de Adesão devidamente preenchido, acompanhado de todas as Certidões Negativas de Débitos de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas previstas na legislação vigente, constando o CNPJ do Município.

§2º O prazo para envio da Deliberação CIR e do Termo de Adesão é de até 45 dias após a publicação dessa Resolução, podendo ser estendido mediante autorização do gestor estadual.

Art. 10 Essa Resolução tem impacto financeiro de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com recursos provenientes do Tesouro Estadual, Projeto Atividade 6485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Fonte: 100, sendo R$ 86.318.881,75

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 17

(oitenta e seis milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), no elemento de despesa: 3390.3900 e R$ 63.681.118,25 (sessenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos) no elemento de despesa 3341.4100.

§ 1º Para o exercício de 2021 fica destinado o valor orçamentário de R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões) e para o exercício de 2022 o valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões).

§2º Os repasses serão realizados aos gestores do Teto MAC em três parcelas, sendo: 35% do recurso na competência dezembro/2021 e, mediante prestação de contas, 35% na competência abril/2022 e 30% na competência setembro/2022;

3º Caso o gestor municipal execute os recursos antes dos prazos estabelecidos no 1º§ desse Artigo com a devida prestação de contas, se houver disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, poderá ser realizado o adiantamento do repasse da próxima parcela.

Art. 11 Os recursos provenientes dessa Resolução deverão ser objeto de prestação de contas no Relatório de Gestão, conforme previsto na legislação vigente;

Art. 12 Essa Resolução revoga a Resolução SESA nº 1.107/2021.

Art. 13 Essa Resolução entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro/2021, com prazo final de execução dos recursos em novembro/2022.

Curitiba, 22 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 17

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1127/2021

RS	MUNICÍPIO	POP 2021	GESTÃO DO RECURSO	PER CAPITA	VALOR PARA CIRURGIAS ELETIVAS	TIPO DE REPASSE
1	Antonina	18.919	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 244.695,31	Contrato SESA
1	Guaraqueçaba	7.554	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 97.702,23	Contrato SESA
1	Guaratuba	37.974	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 491.149,63	Contrato SESA
1	Matinhos	35.705	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 461.802,75	Contrato SESA
1	Morretes	16.485	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 213.214,35	Contrato SESA
1	Paranaguá	157.378	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 2.035.501,84	Contrato SESA
1	Pontal do Paraná	28.529	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 368.989,52	Contrato SESA
2	Adrianópolis	5.797	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 74.977,47	Contrato SESA
2	Agudos do Sul	9.567	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 123.738,05	Contrato SESA
2	Almirante Tamandaré	121.420	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 1.570.426,83	Contrato SESA
2	Balsa Nova	13.238	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 171.218,17	Contrato SESA
2	Bocaiúva do Sul	13.308	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 172.123,54	Contrato SESA
2	Campina Grande do Sul	44.072	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 570.020,19	Contrato SESA
2	Campo do Tenente	8.118	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 104.996,91	Contrato SESA
2	Campo Largo	135.678	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 1.754.837,51	Contrato SESA
2	Campo Magro	30.151	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 389.968,20	Contrato SESA
2	Cerro Azul	17.884	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 231.308,79	Contrato SESA
2	Colombo	249.277	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 3.224.108,78	Contrato SESA
2	Contenda	19.082	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 246.803,53	Contrato SESA
2	Doutor Ulysses	5.525	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 71.459,46	Contrato SESA
2	Fazenda Rio Grande	103.750	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 1.341.885,88	Contrato SESA
2	Itaperuçu	29.493	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 381.457,74	Contrato SESA
2	Lapa	48.651	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 629.244,24	Contrato SESA
2	Mandirituba	27.750	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 358.914,05	Contrato SESA
2	Pinhais	134.788	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 1.743.326,40	Contrato SESA

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 17

2	Piraquara	116.852	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 1.511.345,05	Contrato SESA
2	Quatro Barras	24.253	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 313.684,42	Contrato SESA
2	Quitandinha	19.388	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 250.761,29	Contrato SESA
2	Rio Branco do Sul	32.635	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 422.095,86	Contrato SESA
2	Rio Negro	34.645	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 448.092,88	Contrato SESA
2	Tijucas do Sul	17.295	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 223.690,76	Contrato SESA
2	Tunas do Paraná	9.269	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 119.883,76	Contrato SESA
2	Araucária	148.522	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 1.920.959,75	Fundo a fundo
2	Curitiba	1.963.726	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 25.398.517,47	Fundo a fundo
2	Piên	13.015	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 168.333,92	Fundo a fundo
2	São José dos Pinhais	334.620	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 4.327.921,47	Fundo a fundo
3	Arapoti	28.480	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 368.355,76	Contrato SESA
3	Carambeí	24.225	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 313.322,27	Contrato SESA
3	Castro	72.125	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 932.853,19	Contrato SESA
3	Ipiranga	15.327	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 198.236,96	Contrato SESA
3	Ivaí	14.049	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 181.707,52	Contrato SESA
3	Jaguariaíva	35.192	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 455.167,69	Contrato SESA
3	Palmeira	34.109	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 441.160,34	Contrato SESA
3	Piraí do Sul	25.779	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 333.421,46	Contrato SESA
3	Ponta Grossa	358.838	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 4.641.153,20	Contrato SESA
3	Porto Amazonas	4.899	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 63.362,88	Contrato SESA
3	São João do Triunfo	15.359	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 198.650,85	Contrato SESA
3	Sengés	19.441	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 251.446,78	Contrato SESA
4	Fernandes Pinheiro	5.561	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 71.925,08	Contrato SESA
4	Guamiranga	8.881	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 114.865,43	Contrato SESA
4	Imbituva	33.306	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 430.774,47	Contrato SESA
4	Inácio Martins	11.117	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 143.785,50	Contrato SESA
4	Irati	61.439	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 794.642,18	Contrato SESA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 17

4	Mallet	13.697	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 177.154,80	Contrato SESA
4	Rebouças	14.991	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 193.891,19	Contrato SESA
4	Rio Azul	15.433	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 199.607,95	Contrato SESA
4	Teixeira Soares	12.761	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 165.048,73	Contrato SESA
5	Boa Ventura de São Roque	6.343	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 82.039,35	Contrato SESA
5	Campina do Simão	3.831	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 49.549,54	Contrato SESA
5	Candói	16.126	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 208.571,10	Contrato SESA
5	Cantagalo	13.340	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 172.537,42	Contrato SESA
5	Foz do Jordão	4.466	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 57.762,53	Contrato SESA
5	Goioxim	6.997	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 90.498,08	Contrato SESA
5	Guarapuava	183.755	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 2.376.657,73	Contrato SESA
5	Laranjal	5.719	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 73.968,63	Contrato SESA
5	Laranjeiras do Sul	32.167	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 416.042,82	Contrato SESA
5	Marquinho	4.283	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 55.395,64	Contrato SESA
5	Nova Laranjeiras	11.462	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 148.247,67	Contrato SESA
5	Palmital	12.755	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 164.971,13	Contrato SESA
5	Pinhão	32.722	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 423.221,11	Contrato SESA
5	Pitanga	29.686	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 383.953,97	Contrato SESA
5	Porto Barreiro	3.133	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 40.521,72	Contrato SESA
5	Prudentópolis	52.776	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 682.596,33	Contrato SESA
5	Reserva do Iguaçu	8.127	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 105.113,32	Contrato SESA
5	Rio Bonito do Iguaçu	13.240	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 171.244,04	Contrato SESA
5	Turvo	12.977	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 167.842,44	Contrato SESA
5	Virmond	4.051	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 52.394,98	Contrato SESA
6	Antônio Olinto	7.421	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 95.982,03	Contrato SESA
6	Bituruna	16.411	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 212.257,24	Contrato SESA
6	Cruz Machado	18.772	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 242.794,04	Contrato SESA
6	Paula Freitas	5.942	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 76.852,88	Contrato SESA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 17

6	Paulo Frontin	7.418	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 95.943,22	Contrato SESA
6	Porto Vitória	4.057	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 52.472,59	Contrato SESA
6	São Mateus do Sul	47.137	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 609.662,41	Contrato SESA
6	União da Vitória	58.298	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 754.016,99	Contrato SESA
6	General Carneiro	13.661	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 176.689,19	Contrato SESA
7	Bom Sucesso do Sul	3.244	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 41.957,38	Contrato SESA
7	Clevelândia	16.344	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 211.390,68	Contrato SESA
7	Coronel Domingos Soares	7.538	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 97.495,28	Contrato SESA
7	Honório Serpa	5.030	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 65.057,21	Contrato SESA
7	Mariópolis	6.655	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 86.074,70	Contrato SESA
7	São João	10.122	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 130.916,33	Contrato SESA
7	Saudade do Iguaçu	5.578	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 72.144,96	Contrato SESA
7	Sulina	2.880	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 37.249,46	Contrato SESA
7	Vitorino	6.879	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 88.971,88	Contrato SESA
7	Coronel Vivida	20.430	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 264.238,35	Fundo a fundo
7	Itapejara d'Oeste	12.220	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 158.051,52	Fundo a fundo
7	Mangueirinha	16.572	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 214.339,59	Fundo a fundo
7	Palmas	52.503	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 679.065,39	Fundo a fundo
7	Pato Branco	84.779	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 1.096.518,00	Fundo a fundo
7	Chopinzinho	19.083	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 246.816,46	Fundo a fundo
8	Ampére	19.466	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 251.770,13	Contrato SESA
8	Capanema	19.172	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 247.967,58	Contrato SESA
8	Nova Esperança do Sudoeste	5.014	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 64.850,27	Contrato SESA
8	Nova Prata do Iguaçu	10.540	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 136.322,67	Contrato SESA
8	Planalto	13.385	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 173.119,45	Contrato SESA
8	Pranchita	5.035	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 65.121,88	Contrato SESA
8	Realeza	16.976	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 219.564,86	Contrato SESA
8	Salto do Lontra	14.957	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 193.451,44	Contrato SESA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 183
Mov. 17

8	Santo Antônio do Sudoeste	20.354	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 263.255,38	Contrato SESA
8	São Jorge d'Oeste	9.005	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 116.469,23	Contrato SESA
8	Verê	7.094	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 91.752,66	Contrato SESA
8	Barracão	10.347	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 133.826,44	Fundo a fundo
8	Bela Vista da Caroba	3.404	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 44.026,79	Fundo a fundo
8	Boa Esperança do Iguaçu	2.437	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 31.519,77	Fundo a fundo
8	Bom Jesus do Sul	3.472	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 44.906,29	Fundo a fundo
8	Cruzeiro do Iguaçu	4.229	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 54.697,21	Fundo a fundo
8	Dois Vizinhos	41.424	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 535.771,38	Fundo a fundo
8	Enéas Marques	5.906	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 76.387,26	Fundo a fundo
8	Flor da Serra do Sul	4.583	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 59.275,79	Fundo a fundo
8	Francisco Beltrão	93.308	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 1.206.830,72	Fundo a fundo
8	Manfrinópolis	2.442	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 31.584,44	Fundo a fundo
8	Marmeleiro	14.407	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 186.337,83	Fundo a fundo
8	Pérola d'Oeste	6.232	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 80.603,69	Fundo a fundo
8	Pinhal de São Bento	2.742	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 35.464,59	Fundo a fundo
8	Renascença	6.772	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 87.587,96	Fundo a fundo
8	Salgado Filho	3.389	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 43.832,78	Fundo a fundo
8	Santa Izabel do Oeste	14.924	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 193.024,62	Fundo a fundo
9	Itaipulândia	11.588	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 149.877,34	Contrato SESA
9	Matelândia	18.266	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 236.249,52	Contrato SESA
9	Medianeira	46.940	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 607.114,44	Contrato SESA
9	Missal	10.706	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 138.469,69	Contrato SESA
9	Ramilândia	4.500	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 58.202,28	Contrato SESA
9	Santa Terezinha de Itaipu	23.927	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 309.467,98	Contrato SESA
9	São Miguel do Iguaçu	27.696	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 358.215,63	Contrato SESA
9	Serranópolis do Iguaçu	4.460	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 57.684,93	Contrato SESA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184
Mov. 17

9	Foz do Iguaçu	257.971	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 3.336.555,58	Fundo a fundo
10	Anahy	2.774	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 35.878,47	Contrato SESA
10	Boa Vista da Aparecida	7.524	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 97.314,21	Contrato SESA
10	Braganey	5.338	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 69.040,84	Contrato SESA
10	Cafelândia	18.783	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 242.936,31	Contrato SESA
10	Campo Bonito	3.694	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 47.777,60	Contrato SESA
10	Capitão Leônidas Marques	15.887	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 205.479,91	Contrato SESA
10	Cascavel	336.073	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 4.346.714,34	Contrato SESA
10	Catanduvas	10.144	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 131.200,87	Contrato SESA
10	Céu Azul	11.872	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 153.550,55	Contrato SESA
10	Corbélia	17.162	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 221.970,56	Contrato SESA
10	Diamante do Sul	3.409	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 44.091,46	Contrato SESA
10	Espigão Alto do Iguaçu	3.980	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 51.476,68	Contrato SESA
10	Formosa do Oeste	6.345	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 82.065,21	Contrato SESA
10	Guaraniaçu	11.969	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 154.805,13	Contrato SESA
10	Ibema	6.387	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 82.608,43	Contrato SESA
10	Iguatu	2.251	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 29.114,07	Contrato SESA
10	Iracema do Oeste	2.216	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 28.661,39	Contrato SESA
10	Jesuítas	8.251	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 106.717,11	Contrato SESA
10	Lindoeste	4.488	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 58.047,07	Contrato SESA
10	Nova Aurora	10.131	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 131.032,73	Contrato SESA
10	Quedas do Iguaçu	34.707	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 448.894,78	Contrato SESA
10	Santa Lúcia	3.795	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 49.083,92	Contrato SESA
10	Santa Tereza do Oeste	10.055	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 130.049,76	Contrato SESA
10	Três Barras do Paraná	12.036	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 155.671,70	Contrato SESA
10	Vera Cruz do Oeste	8.389	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 108.501,98	Contrato SESA
11	Araruna	14.029	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 181.448,84	Contrato SESA
11	Barbosa Ferraz	11.287	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$	Contrato SESA

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 17

					145.984,25	
11	Boa Esperança	3.991	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 51.618,95	Contrato SESA
11	Campina da Lagoa	13.888	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 179.625,17	Contrato SESA
11	Corumbataí do Sul	3.038	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 39.293,01	Contrato SESA
11	Engenheiro Beltrão	13.962	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 180.582,27	Contrato SESA
11	Farol	2.995	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 38.736,85	Contrato SESA
11	Fênix	4.734	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 61.228,80	Contrato SESA
11	Juranda	7.244	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 93.692,74	Contrato SESA
11	Luiziana	7.217	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 93.343,52	Contrato SESA
11	Moreira Sales	11.966	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 154.766,33	Contrato SESA
11	Nova Cantu	4.827	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 62.431,64	Contrato SESA
11	Peabiru	14.017	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 181.293,63	Contrato SESA
11	Quarto Centenário	4.420	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 57.167,57	Contrato SESA
11	Quinta do Sol	4.444	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 57.477,98	Contrato SESA
11	Rancho Alegre D'Oeste	2.602	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 33.653,85	Contrato SESA
11	Roncador	9.447	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 122.185,98	Contrato SESA
11	Mamborê	12.900	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 166.846,53	Contrato SESA
11	Altamira do Paraná	1.429	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 18.482,46	Fundo a fundo
11	Campo Mourão	96.102	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 1.242.967,87	Fundo a fundo
11	Goioerê	28.734	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 371.640,95	Fundo a fundo
11	Iretama	10.029	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 129.713,48	Fundo a fundo
11	Janiópolis	4.948	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 63.996,64	Fundo a fundo
11	Terra Boa	17.304	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 223.807,16	Fundo a fundo
11	Ubiratã	20.809	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 269.140,27	Fundo a fundo
12	Douradina	8.988	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 116.249,35	Contrato SESA
12	Alto Paraíso	2.630	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 34.016,00	Fundo a fundo
12	Alto Piquiri	9.722	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 125.742,79	Fundo a fundo
12	Altônia	22.293	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 288.334,09	Fundo a fundo

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 17

12	Brasilândia do Sul	2.521	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 32.606,21	Fundo a fundo
12	Cafezal do Sul	3.975	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 51.412,01	Fundo a fundo
12	Cruzeiro do Oeste	20.962	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 271.119,15	Fundo a fundo
12	Esperança Nova	1.633	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 21.120,96	Fundo a fundo
12	Francisco Alves	5.942	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 76.852,88	Fundo a fundo
12	Icaraíma	7.671	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 99.215,49	Fundo a fundo
12	Iporã	13.642	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 176.443,44	Fundo a fundo
12	Ivaté	8.294	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 107.273,27	Fundo a fundo
12	Maria Helena	5.593	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 72.338,97	Fundo a fundo
12	Mariluz	10.327	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 133.567,76	Fundo a fundo
12	Nova Olímpia	5.846	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 75.611,23	Fundo a fundo
12	Perobal	6.194	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 80.112,20	Fundo a fundo
12	Pérola	11.406	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 147.523,38	Fundo a fundo
12	São Jorge do Patrocínio	5.532	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 71.550,00	Fundo a fundo
12	Tapira	5.452	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 70.515,29	Fundo a fundo
12	Umuarama	113.416	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 1.466.904,37	Fundo a fundo
12	Xambrê	5.584	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 72.222,56	Fundo a fundo
13	Cidade Gaúcha	12.939	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 167.350,95	Contrato SESA
13	Guaporema	2.239	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 28.958,87	Contrato SESA
13	Indianópolis	4.472	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 57.840,13	Contrato SESA
13	Japurá	9.573	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 123.815,65	Contrato SESA
13	Jussara	7.069	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 91.429,31	Contrato SESA
13	Rondon	9.664	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 124.992,63	Contrato SESA
13	São Manoel do Paraná	2.165	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 28.001,76	Contrato SESA
13	São Tomé	5.778	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 74.731,73	Contrato SESA
13	Tapejara	16.480	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 213.149,68	Contrato SESA
13	Tuneiras do Oeste	8.502	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 109.963,51	Contrato SESA
13	Cianorte	84.980	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 1.099.117,71	Fundo a fundo

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 17

14	Alto Paraná	14.945	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 193.296,24	Contrato SESA
14	Amaporã	6.405	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 82.841,24	Contrato SESA
14	Cruzeiro do Sul	4.430	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 57.296,91	Contrato SESA
14	Diamante do Norte	4.975	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 64.345,85	Contrato SESA
14	Guairaçá	6.635	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 85.816,03	Contrato SESA
14	Inajá	3.122	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 40.379,45	Contrato SESA
14	Itaúna do Sul	2.700	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 34.921,37	Contrato SESA
14	Jardim Olinda	1.309	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 16.930,40	Contrato SESA
14	Loanda	23.393	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 302.561,31	Contrato SESA
14	Marilena	7.093	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 91.739,73	Contrato SESA
14	Mirador	2.180	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 28.195,77	Contrato SESA
14	Nova Aliança do Ivaí	1.560	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 20.176,79	Contrato SESA
14	Nova Londrina	13.188	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 170.571,48	Contrato SESA
14	Paraíso do Norte	14.211	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 183.802,80	Contrato SESA
14	Paranapoema	3.277	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 42.384,19	Contrato SESA
14	Paranavaí	89.454	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 1.156.983,70	Contrato SESA
14	Planaltina do Paraná	4.281	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 55.369,77	Contrato SESA
14	Porto Rico	2.554	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 33.033,03	Contrato SESA
14	Querência do Norte	12.257	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 158.530,07	Contrato SESA
14	Santa Cruz de Monte Castelo	7.705	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 99.655,24	Contrato SESA
14	Santa Isabel do Ivaí	8.484	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 109.730,70	Contrato SESA
14	Santa Mônica	4.052	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 52.407,92	Contrato SESA
14	Santo Antônio do Caiuá	2.611	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 33.770,26	Contrato SESA
14	São Carlos do Ivaí	6.961	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 90.032,46	Contrato SESA
14	São João do Caiuá	5.819	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 75.262,01	Contrato SESA
14	São Pedro do Paraná	2.265	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 29.295,15	Contrato SESA
14	Tamboara	5.196	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 67.204,23	Contrato SESA
14	Terra Rica	17.054	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$	Contrato SESA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 17

					220.573,70	
15	Ângulo	2.931	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 37.909,08	Contrato SESA
15	Astorga	26.304	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 340.211,72	Contrato SESA
15	Atalaia	3.871	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 50.066,89	Contrato SESA
15	Doutor Camargo	5.987	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 77.434,90	Contrato SESA
15	Floraí	4.883	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 63.155,94	Contrato SESA
15	Floresta	6.926	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 89.579,77	Contrato SESA
15	Flórida	2.709	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 35.037,77	Contrato SESA
15	Iguaraçu	4.475	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 57.878,93	Contrato SESA
15	Itaguajé	4.426	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 57.245,17	Contrato SESA
15	Itambé	6.110	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 79.025,76	Contrato SESA
15	Ivatuba	3.299	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 42.668,74	Contrato SESA
15	Lobato	4.850	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 62.729,12	Contrato SESA
15	Mandaguaçu	23.373	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 302.302,64	Contrato SESA
15	Marialva	36.103	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 466.950,42	Contrato SESA
15	Munhoz de Melo	4.034	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 52.175,11	Contrato SESA
15	Nossa Senhora das Graças	4.009	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 51.851,76	Contrato SESA
15	Nova Esperança	28.062	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 362.949,41	Contrato SESA
15	Ourizona	3.423	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 44.272,53	Contrato SESA
15	Paiçandu	42.251	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 546.467,66	Contrato SESA
15	Paranacity	11.685	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 151.131,92	Contrato SESA
15	Presidente Castelo Branco	5.395	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 69.778,07	Contrato SESA
15	Santa Inês	1.568	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 20.280,26	Contrato SESA
15	Santo Inácio	5.422	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 70.127,28	Contrato SESA
15	São Jorge do Ivaí	5.535	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 71.588,80	Contrato SESA
15	Sarandi	98.888	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 1.279.001,55	Contrato SESA
15	Uniflor	2.623	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 33.925,46	Contrato SESA
15	Santa Fé	12.330	Gestão Municipal MC-A	12,93383978800920	R$ 159.474,24	Contrato SESA
15	Colorado	24.271	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$	Fundo a fundo

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 17

					313.917,23	
15	Mandaguari	34.628	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 447.873,00	Fundo a fundo
15	Maringá	436.472	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 5.645.258,92	Fundo a fundo
16	Arapongas	126.545	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 1.636.712,76	Contrato SESA
16	Bom Sucesso	7.103	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 91.869,06	Contrato SESA
16	Borrazópolis	6.290	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 81.353,85	Contrato SESA
16	Califórnia	8.641	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 111.761,31	Contrato SESA
16	Cambira	7.967	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 103.043,90	Contrato SESA
16	Faxinal	17.379	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 224.777,20	Contrato SESA
16	Grandes Rios	5.379	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 69.571,12	Contrato SESA
16	Jandaia do Sul	21.281	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 275.245,04	Contrato SESA
16	Kaloré	3.996	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 51.683,62	Contrato SESA
16	Marilândia do Sul	8.793	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 113.727,25	Contrato SESA
16	Marumbi	4.676	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 60.478,63	Contrato SESA
16	Mauá da Serra	10.994	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 142.194,63	Contrato SESA
16	Novo Itacolomi	2.836	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 36.680,37	Contrato SESA
16	Rio Bom	3.162	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 40.896,80	Contrato SESA
16	Sabáudia	6.954	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 89.941,92	Contrato SESA
16	São Pedro do Ivaí	11.109	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 143.682,03	Contrato SESA
16	Apucarana	137.438	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 1.777.601,07	Fundo a fundo
17	Alvorada do Sul	11.598	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 150.006,67	Contrato SESA
17	Assaí	14.792	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 191.317,36	Contrato SESA
17	Bela Vista do Paraíso	15.400	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 199.181,13	Contrato SESA
17	Cafeara	2.973	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 38.452,31	Contrato SESA
17	Cambé	108.126	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 1.398.484,36	Contrato SESA
17	Centenário do Sul	10.704	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 138.443,82	Contrato SESA
17	Florestópolis	10.360	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 133.994,58	Contrato SESA
17	Guaraci	5.557	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 71.873,35	Contrato SESA
17	Ibiporã	55.688	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 720.259,67	Contrato SESA

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 17

17	Jaguapitã	13.861	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 179.275,95	Contrato SESA
17	Jataizinho	12.687	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 164.091,63	Contrato SESA
17	Lupionópolis	4.969	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 64.268,25	Contrato SESA
17	Miraselva	1.786	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 23.099,84	Contrato SESA
17	Pitangueiras	3.298	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 42.655,80	Contrato SESA
17	Porecatu	12.587	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 162.798,24	Contrato SESA
17	Prado Ferreira	3.806	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 49.226,19	Contrato SESA
17	Primeiro de Maio	11.138	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 144.057,11	Contrato SESA
17	Rolândia	68.165	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 881.635,19	Contrato SESA
17	Sertanópolis	16.456	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 212.839,27	Contrato SESA
17	Tamarana	15.277	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 197.590,27	Contrato SESA
17	Londrina	580.870	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 7.512.879,52	Fundo a fundo
18	Abatiá	7.360	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 95.193,06	Contrato SESA
18	Andirá	19.823	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 256.387,51	Contrato SESA
18	Bandeirantes	31.061	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 401.738,00	Contrato SESA
18	Congonhinhas	8.896	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 115.059,44	Contrato SESA
18	Cornélio Procópio	47.840	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 618.754,90	Contrato SESA
18	Itambaracá	6.516	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 84.276,90	Contrato SESA
18	Leópolis	3.896	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 50.390,24	Contrato SESA
18	Nova América da Colina	3.424	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 44.285,47	Contrato SESA
18	Nova Fátima	8.120	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 105.022,78	Contrato SESA
18	Nova Santa Bárbara	4.304	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 55.667,25	Contrato SESA
18	Rancho Alegre	3.760	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 48.631,24	Contrato SESA
18	Ribeirão do Pinhal	12.869	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 166.445,58	Contrato SESA
18	Santa Amélia	3.208	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 41.491,76	Contrato SESA
18	Santa Cecília do Pavão	3.253	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 42.073,78	Contrato SESA
18	Santa Mariana	11.523	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 149.036,64	Contrato SESA
18	Santo Antônio do Paraíso	2.032	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 26.281,56	Contrato SESA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 17

18	São Jerônimo da Serra	11.088	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 143.410,42	Contrato SESA
18	São Sebastião da Amoreira	8.865	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 114.658,49	Contrato SESA
18	Sapopema	6.708	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 86.760,20	Contrato SESA
18	Sertaneja	5.149	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 66.596,34	Contrato SESA
18	Uraí	11.233	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 145.285,82	Contrato SESA
19	Barra do Jacaré	2.781	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 35.969,01	Contrato SESA
19	Cambará	25.569	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 330.705,35	Contrato SESA
19	Carlópolis	14.391	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 186.130,89	Contrato SESA
19	Conselheiro Mairinck	3.891	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 50.325,57	Contrato SESA
19	Figueira	7.625	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 98.620,53	Contrato SESA
19	Guapirama	3.767	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 48.721,77	Contrato SESA
19	Ibaiti	31.854	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 411.994,53	Contrato SESA
19	Jaboti	5.332	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 68.963,23	Contrato SESA
19	Jacarezinho	39.268	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 507.886,02	Contrato SESA
19	Japira	4.929	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 63.750,90	Contrato SESA
19	Joaquim Távora	12.108	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 156.602,93	Contrato SESA
19	Jundiaí do Sul	3.248	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 42.009,11	Contrato SESA
19	Pinhalão	6.323	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 81.780,67	Contrato SESA
19	Quatiguá	7.504	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 97.055,53	Contrato SESA
19	Ribeirão Claro	10.622	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 137.383,25	Contrato SESA
19	Salto do Itararé	4.862	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 62.884,33	Contrato SESA
19	Santana do Itararé	4.916	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 63.582,76	Contrato SESA
19	Santo Antônio da Platina	46.503	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 601.462,35	Contrato SESA
19	São José da Boa Vista	6.115	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 79.090,43	Contrato SESA
19	Siqueira Campos	21.476	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 277.767,14	Contrato SESA
19	Tomazina	7.699	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 99.577,63	Contrato SESA
19	Wenceslau Braz	19.358	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 250.373,27	Contrato SESA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 17

20	Assis Chateaubriand	33.306	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 430.774,47	Contrato SESA
20	Diamante D'Oeste	5.279	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 68.277,74	Contrato SESA
20	Entre Rios do Oeste	4.651	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 60.155,29	Contrato SESA
20	Marechal Cândido Rondon	54.031	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 698.828,30	Contrato SESA
20	Maripá	5.562	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 71.938,02	Contrato SESA
20	Mercedes	5.617	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 72.649,38	Contrato SESA
20	Nova Santa Rosa	8.311	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 107.493,14	Contrato SESA
20	Ouro Verde do Oeste	6.036	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 78.068,66	Contrato SESA
20	Palotina	32.389	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 418.914,14	Contrato SESA
20	Pato Bragado	5.755	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 74.434,25	Contrato SESA
20	Quatro Pontes	4.043	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 52.291,51	Contrato SESA
20	Santa Helena	27.036	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 349.679,29	Contrato SESA
20	São José das Palmeiras	3.601	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 46.574,76	Contrato SESA
20	São Pedro do Iguaçu	5.745	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 74.304,91	Contrato SESA
20	Terra Roxa	17.562	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 227.144,09	Contrato SESA
20	Toledo	144.601	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 1.870.246,17	Contrato SESA
20	Tupãssi	8.105	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 104.828,77	Contrato SESA
20	Guaíra	33.497	Gestão Municipal	12,93383978800920	R$ 433.244,83	Fundo a fundo
21	Curiúva	15.289	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 197.745,48	Contrato SESA
21	Imbaú	13.449	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 173.947,21	Contrato SESA
21	Ortigueira	21.783	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 281.737,83	Contrato SESA
21	Reserva	26.933	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 348.347,11	Contrato SESA
21	Telêmaco Borba	80.588	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 1.042.312,28	Contrato SESA
21	Tibagi	20.688	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 267.575,28	Contrato SESA
21	Ventania	12.267	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 158.659,41	Contrato SESA
22	Arapuã	2.951	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 38.167,76	Contrato SESA
22	Ariranha do Ivaí	2.026	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 26.203,96	Contrato SESA
22	Cândido de Abreu	14.606	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$	Contrato SESA

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 17

					188.911,66	
22	Cruzmaltina	2.892	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 37.404,66	Contrato SESA
22	Godoy Moreira	2.850	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 36.861,44	Contrato SESA
22	Ivaiporã	31.886	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 412.408,42	Contrato SESA
22	Jardim Alegre	11.067	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 143.138,80	Contrato SESA
22	Lidianópolis	3.155	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 40.806,26	Contrato SESA
22	Lunardelli	4.695	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 60.724,38	Contrato SESA
22	Manoel Ribas	13.517	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 174.826,71	Contrato SESA
22	Mato Rico	3.142	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 40.638,12	Contrato SESA
22	Nova Tebas	5.252	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 67.928,53	Contrato SESA
22	Rio Branco do Ivaí	4.121	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 53.300,35	Contrato SESA
22	Rosário do Ivaí	4.595	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 59.430,99	Contrato SESA
22	Santa Maria do Oeste	9.210	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 119.120,66	Contrato SESA
22	São João do Ivaí	9.897	Gestão Estadual	12,93383978800920	R$ 128.006,21	Contrato SESA
Total		**11.597.484**			**R$ 150.000.000,00**	

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.

Gestão Estadual	R$ 86.318.881,75
Gestão Municipal	R$ 63.681.118,25
Total	**R$ 150.000.000,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194
Mov. 17

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1127/2021

Termo de Adesão a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – GESTOR MUNICIPAL DO "TETO MAC FEDERAL"

O Gestor do Município de _____, localizado na ___ Região de Saúde, por intermédio de seu Secretário (a) Municipal de Saúde _____, DECLARA para fins de adesão a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, que está de acordo com o previsto na Resolução SESA 1.104/2021, que instituiu o Programa "OPERA PARANÁ" e na Resolução SESA nº 1127/2021, comprometendo-se a executar os recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde para o exercício 2021/2022 na ordem de R$ _____ para realização de procedimentos eletivos no prazo de até 12 meses do repasse, conforme quadro a seguir.

Procedimento	**Valor para população própria**
Cirurgia do Sistema osteomuscular	
Cirurgia do Aparelho digestivo	
Cirurgia do Aparelho da visão	
Cirurgia do Aparelho Geniturinário	
Cirurgia Vascular	
Cirurgia do das vias aéreas superiores e do pescoço	
Total	

O Gestor Municipal declara também ciência de que o não cumprimento do disposto nas resoluções supra citadas, bem como do previsto nas demais normativas, ensejará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 20___.
(local, data, mês e ano)

Secretário (a) Municipal de Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 17

Termo de Adesão a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – MUNICÍPIO QUE NÃO POSSUI A GESTÃO DO "TETO MAC FEDERAL"

O Gestor do Município de _____, localizado na ___ Região de Saúde, por intermédio de seu Secretário (a) Municipal de Saúde _____, DECLARA adesão a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos e que está de acordo com o previsto na Resolução SESA nº 1.104/2021, que instituiu o Programa "OPERA PARANÁ" e na Resolução SESA nº 1127/2021, com definição da utilização dos recursos conforme quadro a seguir.

Procedimento	**Valor para a população própria**
Cirurgia do Sistema osteomuscular	
Cirurgia do Aparelho digestivo	
Cirurgia do Aparelho da visão	
Cirurgia do Aparelho Geniturinário	
Cirurgia Vascular	
Cirurgia do das vias aéreas superiores e do pescoço	
Total	

O Gestor Municipal declara também ciência de que o não cumprimento do disposto nas resoluções supra citadas, bem como do previsto nas demais normativas, ensejará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 20___.
(local, data, mês e ano)

Secretário (a) Municipal de Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 17

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1127/2021

MODELO DE DELIBERAÇÃO CIR

DELIBERAÇÃO CIR Nº _____ – ____/____/_____

A Comissão Intergestores Regional da ___ª Região de Saúde – CIR-PR, reunida em ____/____/2022, considerando:

- A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 8.142 de 28 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- A Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, que trata da adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com recursos próprios estaduais e/ou municipais;
- Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- A Resolução CIT nº 37 de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
- A Resolução CIT nº 44, de 25 de abril de 2019, que define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto no 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;
- O processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI, no estado do Paraná e na ____ª Região de Saúde;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197
Mov. 17

- O compromisso previsto no Plano de Governo Estadual 2019/2022 quanto a redução do tempo de espera para a realização de cirurgias eletivas, bem como ampliação da oferta e do acesso;
- A meta no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, de "Implantar Programa Estadual de Ampliação e Qualificação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos nas 22 Regiões de Saúde";
- A dificuldade de acesso às consultas e exames especializados e cirurgias eletivas têm sido uma das maiores reclamações dos usuários do SUS, sendo necessário ampliar e qualificar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos por meio pactuação e operacionalização de protocolos de qualificação/requalificação e priorização;
- A necessidade de qualificar a assistência e possibilitar o atendimento com equidade, integralidade e universalidade, de forma descentralizada, regionalizada e com transparência;
- A pandemia pela COVID – 19, que impossibilitou a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de forma contínua, aumentando ainda mais a demanda reprimida para esses atendimentos;
- A Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 230 de 09/10/2021, que aprova a adoção de padrões definidos de fluxos de acesso do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS na Rede de Atenção à Saúde - RAS para atendimento eletivo, obrigatoriedade da interoperabilidade de sistemas de regulação de acesso e as especialidades prioritárias para a realização da 01ª Etapa do Diagnóstico Regional para o Planejamento do Programa Paranaense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;
- A Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 336 de 09/12/2021, que aprova o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – "OPERA PARANÁ";
- A Resolução SESA nº 1.104/2021, que institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná;
- A Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 337 de 09/12/2021, que aprova a 01ª Etapa do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 17

Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná;

- A Resolução SESA nº 1127/2021, que estabelece as normativas e recursos financeiros para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná;
- As discussões realizadas no âmbito da ____ª RS referentes as necessidades assistenciais identificadas para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.

APROVA:

1. A estratégia para utilização do recurso financeiro de R$_____, referente 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – "OPERA PARANÁ", para os residentes da ___ª RS;
2. A proposta de programação assistencial cirúrgica por gestor para operacionalização da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para o exercício 2021/2022, conforme Anexo I.
3. A pactuação de recursos entre gestores para atendimento de população própria e população referenciada, conforme Anexo II.

Nome e assinatura do Coordenador da CIR da ____/ RS

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 199
Mov. 17

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIR Nº ____/2021 – PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PRIMEIRA FASE DO PROGRAMA "OPERA PARANÁ"

				PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO DA 01ª FASE DO PROGRAMA "OPERA PARANÁ"					
RS	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL PER CAPITA PARA CIRURGIAS ELETIVAS		Cirurgia do Sistema osteomuscular	Cirurgia do Aparelho digestivo	Cirurgia do Aparelho da visão	Cirurgia do Aparelho Geniturinário	Cirurgia Vascular	Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço
1	Antonina	R$	244.695,31						
1	Guaraqueçaba	R$	97.702,23						
1	Guaratuba	R$	491.149,63						
1	Matinhos	R$	461.802,75						
1	Morretes	R$	213.214,35						
1	Paranaguá	R$	2.035.501,84						
1	Pontal do Paraná	R$	368.989,52						
2	Adrianópolis	R$	74.977,47						
2	Agudos do Sul	R$	123.738,05						
2	Almirante Tamandaré	R$	1.570.426,83						
2	Balsa Nova	R$	171.218,17						
2	Bocaiúva do Sul	R$	172.123,54						
2	Campina Grande do Sul	R$	570.020,19						
2	Campo do Tenente	R$	104.996,91						
2	Campo Largo	R$	1.754.837,51						
2	Campo Magro	R$	389.968,20						
2	Cerro Azul	R$	231.308,79						
2	Colombo	R$	3.224.108,78						
2	Contenda	R$	246.803,53						
2	Doutor Ulysses	R$	71.459,46						
2	Fazenda Rio Grande	R$	1.341.885,88						
2	Itaperuçu	R$	381.457,74						
2	Lapa	R$	629.244,24						
2	Mandirituba	R$	358.914,05						
2	Pinhais	R$	1.743.326,40						
2	Piraquara	R$	1.511.345,05						

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 200
Mov. 17

2	Quatro Barras	R$	313.684,42						
2	Quitandinha	R$	250.761,29						
2	Rio Branco do Sul	R$	422.095,86						
2	Rio Negro	R$	448.092,88						
2	Tijucas do Sul	R$	223.690,76						
2	Tunas do Paraná	R$	119.883,76						
2	Araucária	R$	1.920.959,75						
2	Curitiba	R$	25.398.517,47						
2	Piên	R$	168.333,92						
2	São José dos Pinhais	R$	4.327.921,47						
3	Arapoti	R$	368.355,76						
3	Carambeí	R$	313.322,27						
3	Castro	R$	932.853,19						
3	Ipiranga	R$	198.236,96						
3	Ivaí	R$	181.707,52						
3	Jaguariaíva	R$	455.167,69						
3	Palmeira	R$	441.160,34						
3	Piraí do Sul	R$	333.421,46						
3	Ponta Grossa	R$	4.641.153,20						
3	Porto Amazonas	R$	63.362,88						
3	São João do Triunfo	R$	198.650,85						
3	Sengés	R$	251.446,78						
4	Fernandes Pinheiro	R$	71.925,08						
4	Guamiranga	R$	114.865,43						
4	Imbituva	R$	430.774,47						
4	Inácio Martins	R$	143.785,50						
4	Irati	R$	794.642,18						
4	Mallet	R$	177.154,80						
4	Rebouças	R$	193.891,19						
4	Rio Azul	R$	199.607,95						
4	Teixeira Soares	R$	165.048,73						
5	Boa Ventura de São Roque	R$	82.039,35						
5	Campina do Simão	R$	49.549,54						
5	Candói	R$	208.571,10						
5	Cantagalo	R$	172.537,42						
5	Foz do Jordão	R$	57.762,53						
5	Goioxim	R$	90.498,08						

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 201
Mov. 17

5	Guarapuava	R$	2.376.657,73						
5	Laranjal	R$	73.968,63						
5	Laranjeiras do Sul	R$	416.042,82						
5	Marquinho	R$	55.395,64						
5	Nova Laranjeiras	R$	148.247,67						
5	Palmital	R$	164.971,13						
5	Pinhão	R$	423.221,11						
5	Pitanga	R$	383.953,97						
5	Porto Barreiro	R$	40.521,72						
5	Prudentópolis	R$	682.596,33						
5	Reserva do Iguaçu	R$	105.113,32						
5	Rio Bonito do Iguaçu	R$	171.244,04						
5	Turvo	R$	167.842,44						
5	Virmond	R$	52.394,98						
6	Antônio Olinto	R$	95.982,03						
6	Bituruna	R$	212.257,24						
6	Cruz Machado	R$	242.794,04						
6	Paula Freitas	R$	76.852,88						
6	Paulo Frontin	R$	95.943,22						
6	Porto Vitória	R$	52.472,59						
6	São Mateus do Sul	R$	609.662,41						
6	União da Vitória	R$	754.016,99						
6	General Carneiro	R$	176.689,19						
7	Bom Sucesso do Sul	R$	41.957,38						
7	Clevelândia	R$	211.390,68						
7	Coronel Domingos Soares	R$	97.495,28						
7	Honório Serpa	R$	65.057,21						
7	Mariópolis	R$	86.074,70						
7	São João	R$	130.916,33						
7	Saudade do Iguaçu	R$	72.144,96						
7	Sulina	R$	37.249,46						
7	Vitorino	R$	88.971,88						
7	Coronel Vivida	R$	264.238,35						
7	Itapejara	R$	158.051,52						

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202
Mov. 17

	d'Oeste								
7	Mangueirinha	R$	214.339,59						
7	Palmas	R$	679.065,39						
7	Pato Branco	R$	1.096.518,00						
7	Chopinzinho	R$	246.816,46						
8	Ampére	R$	251.770,13						
8	Capanema	R$	247.967,58						
8	Nova Esperança do Sudoeste	R$	64.850,27						
8	Nova Prata do Iguaçu	R$	136.322,67						
8	Planalto	R$	173.119,45						
8	Pranchita	R$	65.121,88						
8	Realeza	R$	219.564,86						
8	Salto do Lontra	R$	193.451,44						
8	Santo Antônio do Sudoeste	R$	263.255,38						
8	São Jorge d'Oeste	R$	116.469,23						
8	Verê	R$	91.752,66						
8	Barracão	R$	133.826,44						
8	Bela Vista da Caroba	R$	44.026,79						
8	Boa Esperança do Iguaçu	R$	31.519,77						
8	Bom Jesus do Sul	R$	44.906,29						
8	Cruzeiro do Iguaçu	R$	54.697,21						
8	Dois Vizinhos	R$	535.771,38						
8	Enéas Marques	R$	76.387,26						
8	Flor da Serra do Sul	R$	59.275,79						
8	Francisco Beltrão	R$	1.206.830,72						
8	Manfrinópolis	R$	31.584,44						
8	Marmeleiro	R$	186.337,83						
8	Pérola d'Oeste	R$	80.603,69						
8	Pinhal de São Bento	R$	35.464,59						
8	Renascença	R$	87.587,96						
8	Salgado Filho	R$	43.832,78						
8	Santa Izabel do Oeste	R$	193.024,62						
9	Itaipulândia	R$	149.877,34						

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 203
Mov. 17

9	Matelândia	R$	236.249,52						
9	Medianeira	R$	607.114,44						
9	Missal	R$	138.469,69						
9	Ramilândia	R$	58.202,28						
9	Santa Terezinha de Itaipu	R$	309.467,98						
9	São Miguel do Iguaçu	R$	358.215,63						
9	Serranópolis do Iguaçu	R$	57.684,93						
9	Foz do Iguaçu	R$	3.336.555,58						
10	Anahy	R$	35.878,47						
10	Boa Vista da Aparecida	R$	97.314,21						
10	Braganey	R$	69.040,84						
10	Cafelândia	R$	242.936,31						
10	Campo Bonito	R$	47.777,60						
10	Capitão Leônidas Marques	R$	205.479,91						
10	Cascavel	R$	4.346.714,34						
10	Catanduvas	R$	131.200,87						
10	Céu Azul	R$	153.550,55						
10	Corbélia	R$	221.970,56						
10	Diamante do Sul	R$	44.091,46						
10	Espigão Alto do Iguaçu	R$	51.476,68						
10	Formosa do Oeste	R$	82.065,21						
10	Guaraniaçu	R$	154.805,13						
10	Ibema	R$	82.608,43						
10	Iguatu	R$	29.114,07						
10	Iracema do Oeste	R$	28.661,39						
10	Jesuítas	R$	106.717,11						
10	Lindoeste	R$	58.047,07						
10	Nova Aurora	R$	131.032,73						
10	Quedas do Iguaçu	R$	448.894,78						
10	Santa Lúcia	R$	49.083,92						
10	Santa Tereza do Oeste	R$	130.049,76						
10	Três Barras do Paraná	R$	155.671,70						

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 17

10	Vera Cruz do Oeste	R$	108.501,98						
11	Araruna	R$	181.448,84						
11	Barbosa Ferraz	R$	145.984,25						
11	Boa Esperança	R$	51.618,95						
11	Campina da Lagoa	R$	179.625,17						
11	Corumbataí do Sul	R$	39.293,01						
11	Engenheiro Beltrão	R$	180.582,27						
11	Farol	R$	38.736,85						
11	Fênix	R$	61.228,80						
11	Juranda	R$	93.692,74						
11	Luiziana	R$	93.343,52						
11	Moreira Sales	R$	154.766,33						
11	Nova Cantu	R$	62.431,64						
11	Peabiru	R$	181.293,63						
11	Quarto Centenário	R$	57.167,57						
11	Quinta do Sol	R$	57.477,98						
11	Rancho Alegre D'Oeste	R$	33.653,85						
11	Roncador	R$	122.185,98						
11	Mamborê	R$	166.846,53						
11	Altamira do Paraná	R$	18.482,46						
11	Campo Mourão	R$	1.242.967,87						
11	Goioerê	R$	371.640,95						
11	Iretama	R$	129.713,48						
11	Janiópolis	R$	63.996,64						
11	Terra Boa	R$	223.807,16						
11	Ubiratã	R$	269.140,27						
12	Douradina	R$	116.249,35						
12	Alto Paraíso	R$	34.016,00						
12	Alto Piquiri	R$	125.742,79						
12	Altônia	R$	288.334,09						
12	Brasilândia do Sul	R$	32.606,21						
12	Cafezal do Sul	R$	51.412,01						
12	Cruzeiro do Oeste	R$	271.119,15						
12	Esperança Nova	R$	21.120,96						
12	Francisco Alves	R$	76.852,88						

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mov. 17

12	Icaraíma	R$	99.215,49						
12	Iporã	R$	176.443,44						
12	Ivaté	R$	107.273,27						
12	Maria Helena	R$	72.338,97						
12	Mariluz	R$	133.567,76						
12	Nova Olímpia	R$	75.611,23						
12	Perobal	R$	80.112,20						
12	Pérola	R$	147.523,38						
12	São Jorge do Patrocínio	R$	71.550,00						
12	Tapira	R$	70.515,29						
12	Umuarama	R$	1.466.904,37						
12	Xambrê	R$	72.222,56						
13	Cidade Gaúcha	R$	167.350,95						
13	Guaporema	R$	28.958,87						
13	Indianópolis	R$	57.840,13						
13	Japurá	R$	123.815,65						
13	Jussara	R$	91.429,31						
13	Rondon	R$	124.992,63						
13	São Manoel do Paraná	R$	28.001,76						
13	São Tomé	R$	74.731,73						
13	Tapejara	R$	213.149,68						
13	Tuneiras do Oeste	R$	109.963,51						
13	Cianorte	R$	1.099.117,71						
14	Alto Paraná	R$	193.296,24						
14	Amaporã	R$	82.841,24						
14	Cruzeiro do Sul	R$	57.296,91						
14	Diamante do Norte	R$	64.345,85						
14	Guairaçá	R$	85.816,03						
14	Inajá	R$	40.379,45						
14	Itaúna do Sul	R$	34.921,37						
14	Jardim Olinda	R$	16.930,40						
14	Loanda	R$	302.561,31						
14	Marilena	R$	91.739,73						
14	Mirador	R$	28.195,77						
14	Nova Aliança do Ivaí	R$	20.176,79						
14	Nova Londrina	R$	170.571,48						
14	Paraíso do Norte	R$	183.802,80						
14	Paranapoema	R$	42.384,19						

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 206
Mov. 17

14	Paranavaí	R$	1.156.983,70						
14	Planaltina do Paraná	R$	55.369,77						
14	Porto Rico	R$	33.033,03						
14	Querência do Norte	R$	158.530,07						
14	Santa Cruz de Monte Castelo	R$	99.655,24						
14	Santa Isabel do Ivaí	R$	109.730,70						
14	Santa Mônica	R$	52.407,92						
14	Santo Antônio do Caiuá	R$	33.770,26						
14	São Carlos do Ivaí	R$	90.032,46						
14	São João do Caiuá	R$	75.262,01						
14	São Pedro do Paraná	R$	29.295,15						
14	Tamboara	R$	67.204,23						
14	Terra Rica	R$	220.573,70						
15	Ângulo	R$	37.909,08						
15	Astorga	R$	340.211,72						
15	Atalaia	R$	50.066,89						
15	Doutor Camargo	R$	77.434,90						
15	Floraí	R$	63.155,94						
15	Floresta	R$	89.579,77						
15	Flórida	R$	35.037,77						
15	Iguaraçu	R$	57.878,93						
15	Itaguajé	R$	57.245,17						
15	Itambé	R$	79.025,76						
15	Ivatuba	R$	42.668,74						
15	Lobato	R$	62.729,12						
15	Mandaguaçu	R$	302.302,64						
15	Marialva	R$	466.950,42						
15	Munhoz de Melo	R$	52.175,11						
15	Nossa Senhora das Graças	R$	51.851,76						
15	Nova Esperança	R$	362.949,41						
15	Ourizona	R$	44.272,53						
15	Paiçandu	R$	546.467,66						
15	Paranacity	R$	151.131,92						

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 207
Mov. 17

15	Presidente Castelo Branco	R$	69.778,07						
15	Santa Inês	R$	20.280,26						
15	Santo Inácio	R$	70.127,28						
15	São Jorge do Ivaí	R$	71.588,80						
15	Sarandi	R$	1.279.001,55						
15	Uniflor	R$	33.925,46						
15	Santa Fé	R$	159.474,24						
15	Colorado	R$	313.917,23						
15	Mandaguari	R$	447.873,00						
15	Maringá	R$	5.645.258,92						
16	Arapongas	R$	1.636.712,76						
16	Bom Sucesso	R$	91.869,06						
16	Borrazópolis	R$	81.353,85						
16	Califórnia	R$	111.761,31						
16	Cambira	R$	103.043,90						
16	Faxinal	R$	224.777,20						
16	Grandes Rios	R$	69.571,12						
16	Jandaia do Sul	R$	275.245,04						
16	Kaloré	R$	51.683,62						
16	Marilândia do Sul	R$	113.727,25						
16	Marumbi	R$	60.478,63						
16	Mauá da Serra	R$	142.194,63						
16	Novo Itacolomi	R$	36.680,37						
16	Rio Bom	R$	40.896,80						
16	Sabáudia	R$	89.941,92						
16	São Pedro do Ivaí	R$	143.682,03						
16	Apucarana	R$	1.777.601,07						
17	Alvorada do Sul	R$	150.006,67						
17	Assaí	R$	191.317,36						
17	Bela Vista do Paraíso	R$	199.181,13						
17	Cafeara	R$	38.452,31						
17	Cambé	R$	1.398.484,36						
17	Centenário do Sul	R$	138.443,82						
17	Florestópolis	R$	133.994,58						
17	Guaraci	R$	71.873,35						
17	Ibiporã	R$	720.259,67						
17	Jaguapitã	R$	179.275,95						

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 208
Mov. 17

17	Jataizinho	R$	164.091,63						
17	Lupionópolis	R$	64.268,25						
17	Miraselva	R$	23.099,84						
17	Pitangueiras	R$	42.655,80						
17	Porecatu	R$	162.798,24						
17	Prado Ferreira	R$	49.226,19						
17	Primeiro de Maio	R$	144.057,11						
17	Rolândia	R$	881.635,19						
17	Sertanópolis	R$	212.839,27						
17	Tamarana	R$	197.590,27						
17	Londrina	R$	7.512.879,52						
18	Abatiá	R$	95.193,06						
18	Andirá	R$	256.387,51						
18	Bandeirantes	R$	401.738,00						
18	Congonhinhas	R$	115.059,44						
18	Cornélio Procópio	R$	618.754,90						
18	Itambaracá	R$	84.276,90						
18	Leópolis	R$	50.390,24						
18	Nova América da Colina	R$	44.285,47						
18	Nova Fátima	R$	105.022,78						
18	Nova Santa Bárbara	R$	55.667,25						
18	Rancho Alegre	R$	48.631,24						
18	Ribeirão do Pinhal	R$	166.445,58						
18	Santa Amélia	R$	41.491,76						
18	Santa Cecília do Pavão	R$	42.073,78						
18	Santa Mariana	R$	149.036,64						
18	Santo Antônio do Paraíso	R$	26.281,56						
18	São Jerônimo da Serra	R$	143.410,42						
18	São Sebastião da Amoreira	R$	114.658,49						
18	Sapopema	R$	86.760,20						
18	Sertaneja	R$	66.596,34						
18	Uraí	R$	145.285,82						
19	Barra do Jacaré	R$	35.969,01						
19	Cambará	R$	330.705,35						
19	Carlópolis	R$	186.130,89						

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 209
Mov. 17

19	Conselheiro Mairinck	R$	50.325,57						
19	Figueira	R$	98.620,53						
19	Guapirama	R$	48.721,77						
19	Ibaiti	R$	411.994,53						
19	Jaboti	R$	68.963,23						
19	Jacarezinho	R$	507.886,02						
19	Japira	R$	63.750,90						
19	Joaquim Távora	R$	156.602,93						
19	Jundiaí do Sul	R$	42.009,11						
19	Pinhalão	R$	81.780,67						
19	Quatiguá	R$	97.055,53						
19	Ribeirão Claro	R$	137.383,25						
19	Salto do Itararé	R$	62.884,33						
19	Santana do Itararé	R$	63.582,76						
19	Santo Antônio da Platina	R$	601.462,35						
19	São José da Boa Vista	R$	79.090,43						
19	Siqueira Campos	R$	277.767,14						
19	Tomazina	R$	99.577,63						
19	Wenceslau Braz	R$	250.373,27						
20	Assis Chateaubriand	R$	430.774,47						
20	Diamante D'Oeste	R$	68.277,74						
20	Entre Rios do Oeste	R$	60.155,29						
20	Marechal Cândido Rondon	R$	698.828,30						
20	Maripá	R$	71.938,02						
20	Mercedes	R$	72.649,38						
20	Nova Santa Rosa	R$	107.493,14						
20	Ouro Verde do Oeste	R$	78.068,66						
20	Palotina	R$	418.914,14						
20	Pato Bragado	R$	74.434,25						
20	Quatro Pontes	R$	52.291,51						
20	Santa Helena	R$	349.679,29						
20	São José das Palmeiras	R$	46.574,76						

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 210
Mov. 17

20	São Pedro do Iguaçu	R$	74.304,91						
20	Terra Roxa	R$	227.144,09						
20	Toledo	R$	1.870.246,17						
20	Tupãssi	R$	104.828,77						
20	Guaíra	R$	433.244,83						
21	Curiúva	R$	197.745,48						
21	Imbaú	R$	173.947,21						
21	Ortigueira	R$	281.737,83						
21	Reserva	R$	348.347,11						
21	Telêmaco Borba	R$	1.042.312,28						
21	Tibagi	R$	267.575,28						
21	Ventania	R$	158.659,41						
22	Arapuã	R$	38.167,76						
22	Ariranha do Ivaí	R$	26.203,96						
22	Cândido de Abreu	R$	188.911,66						
22	Cruzmaltina	R$	37.404,66						
22	Godoy Moreira	R$	36.861,44						
22	Ivaiporã	R$	412.408,42						
22	Jardim Alegre	R$	143.138,80						
22	Lidianópolis	R$	40.806,26						
22	Lunardelli	R$	60.724,38						
22	Manoel Ribas	R$	174.826,71						
22	Mato Rico	R$	40.638,12						
22	Nova Tebas	R$	67.928,53						
22	Rio Branco do Ivaí	R$	53.300,35						
22	Rosário do Ivaí	R$	59.430,99						
22	Santa Maria do Oeste	R$	119.120,66						
22	São João do Ivaí	R$	128.006,21						
Total		R$	150.000.000,**00**						

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211
Mov. 17

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIR Nº ____/2021 – PACTUAÇÃO ENTRE GESTORES PARA USO DOS RECURSOS DA PRIMEIRA FASE DO PROGRAMA "OPERA PARANÁ"

PROPOSTA DE PACTUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DA 01ª FASE DO PROGRAMA "OPERA PARANÁ"									
RS	**Município que irá realizar os procedimentos**	**Município solicitante dos procedimentos**	**VALOR TOTAL PER CAPITA PARA CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO SOLICITANTE**	**Cirurgia do Sistema osteomuscular**	**Cirurgia do Aparelho digestivo**	**Cirurgia do Aparelho da visão**	**Cirurgia do Aparelho Geniturinário**	**Cirurgia Vascular**	**Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211a
Mov. 17

Documento: **Resolucao_1127_18.427.8782.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/12/2021 11:32.

Inserido ao protocolo **18.427.878-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 23/12/2021 11:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a82d4955a3ecf40869e3574bb58f575b**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **179213/2021**

Título Resolucao_1127_2021

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RENATA LOISE DA SILVA

E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br

Enviada em 23/12/2021 12:38

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_1127_2021.rtf
2,75 MB

Data de publicação

23/12/2021 Quinta-feira	Gratuita	Diagramada	23/12/21 17:40	Nº da Edição do Diário: 11084	
04/01/2022 Terça-feira	Gratuita	Rejeitada	23/12/21 16:54		

Histórico TRIAGEM REALIZADA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 13

RESOLUÇÃO SESA Nº 1104/2021

Institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – "OPERA PARANÁ".

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, que trata da adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com recursos próprios estaduais e/ou municipais;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- considerando a Resolução CIT nº 37 de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

- considerando a Resolução CIT nº 44, de 25 de abril de 2019, que define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto no 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

- considerando o processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI, no estado do Paraná;

- considerando o compromisso previsto no Plano de Governo Estadual 2019/2022 quanto a redução do tempo de espera para a realização de cirurgias eletivas, bem como ampliação da oferta e do acesso;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/12/2021 18:35. Inserido ao protocolo **18.427.239-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 16/12/2021 18:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **624ab3ea3f8aec8fd4fd0c846bb95f8e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 13

- considerando a meta no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, de "Implantar Programa Estadual de Ampliação e Qualificação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos nas 22 Regiões de Saúde";

- considerando a dificuldade de acesso às consultas e exames especializados e cirurgias eletivas têm sido uma das maiores reclamações dos usuários do SUS, sendo necessário ampliar e qualificar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos por meio pactuação e operacionalização de protocolos de qualificação/requalificação e priorização;

- considerando a necessidade de qualificar a assistência e possibilitar o atendimento com equidade, integralidade e universalidade, de forma descentralizada, regionalizada e com transparência;

- considerando a pandemia pela COVID – 19, que impossibilitou a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de forma contínua, aumentando ainda mais a demanda reprimida para esses atendimentos;

- considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 230 de 09/10/2021, que aprova a adoção de padrões definidos de fluxos de acesso do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS na Rede de Atenção à Saúde - RAS para atendimento eletivo, obrigatoriedade da interoperabilidade de sistemas de regulação de acesso e as especialidades prioritárias para a realização da 01ª Etapa do Diagnóstico Regional para o Planejamento do Programa Paranaense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando a Deliberação CIB nº 336 de 09/12/2021, que aprova o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – "OPERA PARANÁ";

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Parananese de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento aos usuários do SUS residentes no Estado do Paraná – "OPERA PARANÁ".

Art. 2º O Programa, de caráter permanente e execução periódica e sequencial, tem como objetivo geral a ampliação e qualificação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, de forma descentralizada, regionalizada e de acordo com as necessidades regionais.

Art. 3º Os objetivos específicos do Programa são:

I - Possibilitar o atendimento com equidade, integralidade, universalidade e transparência de todo o processo, com foco nas especialidades identificadas como prioritárias nas regiões e/ou macrorregiões de saúde;

II - Otimizar recursos financeiros disponíveis, com complementação de recursos próprios quando necessário, utilizando critérios de escala para a realização dos procedimentos, visando qualidade e segurança assistencial, bem como fortalecimento das regiões de saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/12/2021 18:35. Inserido ao protocolo **18.427.239-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 16/12/2021 18:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **624ab3ea3f8aec8fd4fd0c846bb95f8e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 13

Art. 4º Das diretrizes gerais do Programa:

I - Ampliação e qualificação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos de forma permanente no Estado do Paraná;

II - A adoção de padrões definidos de fluxos de acesso do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS na Rede de Atenção à Saúde - RAS para atendimento eletivo;

III - A obrigatoriedade da interoperabilidade de sistemas de regulação de acesso e controle operacional de atendimentos a usuários do SUS existentes no âmbito Municipal e dos Consórcios Intermunicipais de Saúde com o Sistema de Regulação da SESA, considerando os fluxos de acesso e de regulação pactuados, como ferramenta gerencial para garantia da transparência desses processos;

IV - A instituição, pactuação e operacionalização de protocolos de qualificação/requalificação e priorização do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos;

V - Utilização dos recursos da união, com complementação no valor dos procedimentos cirúrgicos eletivos com recursos próprios do estado e/ou dos municípios;

VI - Integralidade no atendimento do usuário com previsão do custeio da avaliação diagnóstica, préoperatória, do procedimento cirúrgico e do pós-operatório, por meio da definição de "pacotes" quando necessário;

VI - Definição das especialidades prioritárias de acordo com as necessidades regionais identificadas como prioritárias para tratamento cirúrgico nas regiões e/ou macrorregiões de saúde;

VII - Acesso do usuário do SUS por meio de consulta médica especializada disponibilizada, com agendamento pelo gestor municipal no Sistema de Regulação, com entrada prioritária através da Atenção Primária em Saúde – APS.

Art. 5º Os recursos financeiros destinados para execução do Programa serão distribuídos, preferencialmente, de forma per capita, por município.

§1º Também poderão ser utilizados outros critérios complementares para distribuição dos recursos que possibilitem equalizar o acesso, como por exemplo, a demanda reprimida identificada por município e necessidades assistenciais evidenciadas, bem como outros a serem definidos posteriormente, mediante levantamentos técnicos coordenados pela SESA. Esses critérios deverão ser pactuados em CIB, para o efetivo repasse dos recursos.

§2º Para os municípios que possuem a gestão dos recursos federais de média e alta complexidade dos estabelecimentos de saúde localizados em seu território, o repasse se dará na modalidade fundo a fundo.

§3º Para os municípios cujos recursos federais de média e alta complexidade estão sob gestão estadual, será realizada contratualização pela SESA por meio da publicação de editais de chamamento público específicos.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/12/2021 18:35. Inserido ao protocolo **18.427.239-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 16/12/2021 18:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **624ab3ea3f8aec8fd4fd0c846bb95f8e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 13

§4º Os recursos repassados poderão ser utilizados na complementação do valor de consultas e exames para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré-operatório, do procedimento e do pós-operatório, conforme percentuais de incremento padronizados pela SESA;

§5º As regras de execução, bem como os recursos a serem utilizados em cada exercício, serão definidos por meio de publicação de Resolução SESA específica;

§6º A critério do gestor municipal poderão acrescidos recursos próprios complementares para custeio dos procedimentos com percentual de incremento superior ao previsto nas Resoluções SESA específicas de cada fase.

Art. 6º Todos os procedimentos cirúrgicos eletivos custeados com recursos provenientes do Programa devem ser apresentados nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, sendo o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD de acordo com a modalidade de faturamento padronizada.

§1º Para fins de monitoramento da execução desses recursos, será disponibilizada série numérica especial de Autorização de Internação Hospitalar – AIH e Autorização de Procedimentos de Ambulatoriais – APAC pela SESA, que deverá ser utilizada por todos os gestores no momento do faturamento.

§2º Para contabilização como recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelos gestores, a saber: identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executante.

§3º Os procedimentos realizados com os recursos do Programa deverão ser adicionais ao quantitativo já previsto nos contratos assistenciais vigentes entre os gestores e os prestadores de serviços ao SUS.

§4º Quando da publicação de Portarias específicas pelo Ministério da Saúde com destinação de recursos financeiros para realização de cirurgias eletivas, mediante pactuação na CIB, poderá ser realizada composição do valor de custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos, desde que respeitado o disposto na Portaria, nessa Resolução SESA e nas Resoluções SESA específicas vigentes de cada fase.

Art. 7º Periodicamente será realizado monitoramento em conjunto pela SESA, Comissões Intergestores Regionais – CIRs e Comissão Intergestores Bipartite – CIB quanto a execução dos recursos pelos gestores municipais.

§1º Caso não ocorra a execução no prazo de até 360 dias após o repasse, será solicitada a devolução do valor não utilizado.

§2º Mediante justificativa técnica apresentada pelo gestor municipal e autorização do gestor estadual, o prazo poderá ser prorrogado.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/12/2021 18:35. Inserido ao protocolo **18.427.239-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 16/12/2021 18:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **624ab3ea3f8aec8fd4fd0c846bb95f8e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 13

Art. 8° O Programa tem caráter permanente com execução periódica e sucessiva, com fases definidas por meio de Resoluções SESA específicas, considerando as necessidades assistenciais identificadas, desde que respeitadas as normativas mínimas descritas nessa Resolução e pactuado no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

§1° A continuidade da execução das ações previstas no Programa fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, bem como análise da demanda assistencial identificada nos territórios e capacidade instalada dos serviços para realizar os procedimentos.

§2° O prazo limite para execução dos recursos de cada fase do Programa é de 12 meses contados a partir da publicação da Resolução SESA específica.

Art. 9° Será utilizado como referência para definição dos percentuais de incremento dos procedimentos, prioritariamente, o previsto no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS – Sigtap, podendo ser incluídas outras tabelas no decorrer da execução Programa.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/12/2021 18:35. Inserido ao protocolo **18.427.239-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 16/12/2021 18:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **624ab3ea3f8aec8fd4fd0c846bb95f8e**.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

CÓPIA

Ofício nº 21/2022

Pato Branco, 13 de janeiro de 2021.

Enviamos o Anexo II da Resolução SESA n° 1127/2021, Termo de Adesão a 01° Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – GESTOR MUNICIPAL DO "TETO MAC FEDERAL".

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal da Saúde

SESA-SEC. ESTADUAL DE SAÚDE DO PR
7ª Regional de Saúde
PATO BRANCO - PR
Protocolo de Felipe Colla
Em 14/01/2022

Ilmo. Sr.
Anderson Nesello
MD Diretor da 7ª Regional de Saúde
Nesta Cidade

Fls. 194
Mov. 1

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1127/2021

Termo de Adesão a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – GESTOR MUNICIPAL DO "TETO MAC FEDERAL"

O Gestor do Município de Pato Branco localizado na 7ª Região de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde Liliam Cristina Brandalise.

DECLARA para fins de adesão a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, que está de acordo com o previsto na Resolução SESA 1.104/2021, que instituiu o Programa "OPERA PARANÁ" e na Resolução SESA nº 1127/2021, comprometendo-se a executar os recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde para o exercício 2021/2022 na ordem de R$ 1.096.518,00 para realização de procedimentos eletivos no prazo de até 12 meses do repasse, conforme quadro a seguir.

Procedimento	Valor para população própria
Cirurgia do Sistema osteomuscular	548.259,00
Cirurgia do Aparelho digestivo	548.259,00

O Gestor Municipal declara também ciência de que o não cumprimento do disposto nas resoluções supra citadas, bem como do previsto nas demais normativas, ensejará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Pato Branco, 13 de Janeiro de 2022.

Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

...ma Avançada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 23/12/2021 11:32. Inserido ao protocolo 18.427.878-2 por: Renata Loise da Silva em: 23/12/2021 1...
...validade deste documento pode ser validada no endereço:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO • PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 de fevereiro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – PR

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação,

Considerando:

- Resolução SESA nº 1.104/2021 que institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema único de Saúde – SUS NO Estado do Paraná – "OPERA PARANÁ"
- Resolução SESA nº 1.127/2021 que estabelece as normativas e recursos financeiros para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – "OPERA PARANÁ" e revoga a Resolução SESA nº 1.107/2021.

Resolve:

APROVAR a adesão do município de Pato Branco ao Programa Paranaense "OPERA PARANÁ"

Pato Branco, 10 de fevereiro 2022.

Silvana Turatto Longhi.

Silvana Turatto Longhi
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde de Pato Branco

CS Digitalizada com CamScanner